

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB, COM CAPACIDADE DE OPERAR REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00007/2015.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00048/2015 - 11.06.15 – JOSÉ ORLANDO DE MORAIS - R\$ 22.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DESDE A CELEBRAÇÃO, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00004/2015.

VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00061/2015 - 11.06.15 – GLAUCINEIDE DIAS - R\$ 4.800,00

DECRETO Nº 0143/2015. Pedra Lavrada/PB, em 23 de Junho de 2015.

Decreta “Ponto Facultativo” no Âmbito do Município de Pedra Lavrada nos expedientes de 24 e 29 de Junho de 2015 e Adota outras Providências.

O Prefeito de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 69, alínea IV.

CONSIDERANDO que, as festas juninas se reportam ao Brasil colônia cujas tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira máxime no nordeste;

CONSIDERANDO que, em diferentes regiões do país tais festejos arrastam multidões e transformam o povo simples em propagador de nossas raízes culturais alicerçadas no imaginário que compõe o misto do religioso e do profano;

CONSIDERANDO, por fim, serem estas mesmas datas oportunidade de sadias confraternizações e alegres vivências da nossa mais secular tradição popular;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo” para os Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, os expedientes dos dias 24 e 29 de junho por ocasião das comemorações dos festejos juninos.

Art. 2º - Os órgãos e entidades públicas municipais que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada - PB, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano dois mil e quinze (2015).

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPMSPL

PORTARIA Nº 021/2015-IPMSPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais, a servidora pública MARIA LUZIA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0159-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto
Presidentez



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal